

PROJETO DE LEI

INSTITUI APOIO FINANCEIRO OU BENEFÍCIO FISCAL AOS CUIDADORES DE PESSOAS IDOSAS OU COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, programa de apoio financeiro ou benefício fiscal destinado a cuidadores de pessoas idosas ou com deficiência, com o objetivo de reconhecer o trabalho de cuidado e reduzir o impacto econômico do cuidado informal.

Art. 2º O apoio previsto nesta Lei poderá ser concedido das seguintes formas:

I – auxílio financeiro mensal, com valor a ser definido em regulamento, destinado a cuidadores em situação de vulnerabilidade social e sem vínculo empregatício formal;

II – isenção ou desconto no IPTU, conforme critérios definidos em lei específica, quando o imóvel for utilizado como residência habitual do cuidador e da pessoa assistida;

III – prioridade em programas de capacitação profissional, assistência social e acesso a benefícios municipais.

Art. 3º Poderão solicitar o benefício os cuidadores que:

I – residam no Município de Cuiabá;

II – comprovem exercer função de cuidado contínuo e direto a pessoa idosa ou com deficiência;

III – apresentem laudos médicos e documentos que atestem a dependência da pessoa assistida;

IV – estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão competente.

Art. 4º A concessão do benefício dependerá de avaliação socioeconômica e será revisada periodicamente, conforme regulamentação.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar cursos de formação e suporte psicológico aos cuidadores.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Cuiabá, um programa de apoio financeiro e benefícios fiscais voltado a cuidadores de pessoas idosas ou com deficiência, reconhecendo o papel essencial desses indivíduos no cuidado e na garantia de dignidade a pessoas em situação de dependência.

Atualmente, muitos cuidadores, em sua maioria familiares, exercem essa função de forma não remunerada e sem qualquer apoio institucional, o que acarreta impactos diretos sobre sua saúde física, emocional e situação econômica. Trata-se de uma atividade fundamental que, por muitas vezes, substitui o atendimento que deveria ser prestado pelo poder público, especialmente em comunidades de maior vulnerabilidade social.

A proposta estabelece mecanismos de reconhecimento e valorização do cuidado informal, com medidas concretas como o auxílio financeiro mensal para cuidadores sem vínculo empregatício e em situação de vulnerabilidade, a isenção ou desconto no IPTU, além da prioridade em ações de capacitação e inclusão em programas sociais.

Ao reconhecer o esforço de quem dedica tempo e energia para garantir o bem-estar de idosos e pessoas com deficiência, o Município contribui para o fortalecimento da rede de proteção social, além de prevenir o agravamento de situações de abandono, negligência e institucionalização precoce.

Diante da relevância social e do mérito da proposta, solicito o apoio dos nobres pares para sua aprovação, em benefício dos cuidadores e das famílias cuiabanas que enfrentam diariamente os desafios do cuidado.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 15 de maio de 2025

FRED GAHYVA - REPUBLICANOS

Vereador(a)

